



EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 /2025

AO PROJETO DE LEI N.º 0034/2023 - AUTORIA DO DEPUTADO MARCOS SOBREIRA.

**MODIFICA INCISO I DO
ARTIGO 1.º, DO PROJETO DE
LEI N.º 0034/2023 - AUTORIA
DO DEPUTADO MARCOS
SOBREIRA.**

Art.1º Fica modificado o inciso I do artigo 1º, do Projeto de Lei nº 0034/2023, de autoria do Deputado Marcos Sobreira.

Art. 1º [...]

(...)

I – apoio ao desenvolvimento de ações que visem diagnosticar precocemente o Transtorno do Espectro Autista (TEA) de modo a permitir a indicação antecipada ao tratamento.

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, em 18 de março de 2025.**

Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual - PT
LÍDER DO GOVERNO



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo corrigir algumas atecnias observadas no referido Projeto de Lei, de autoria do parlamentar, Marcos Sobreira, no sentido de deixar a legislação mais clara e ao mesmo tempo, facilitar a sua aplicabilidade. Desta forma estamos propondo uma alteração no texto do parecer modificativo, do relator, deputado De Assis Diniz, deliberado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no dia 25 de junho de 2024.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 18 de março de 2025.


Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO